



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 237, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

*Dispõe sobre revisão geral na tabela de referências salariais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Taquarituba e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica a Câmara Municipal de Taquarituba autorizada a conceder revisão geral anual da remuneração dos seus servidores, aplicada em forma de reajuste na tabela salarial do quadro de pessoal pelo índice IPCA acumulado entre a última revisão e fevereiro de 2016 em 10,36% (dez inteiros e trinta e seis décimos por cento), ficando por consequência alteradas as referências constantes do Anexo IV, da LC 228, de 04/12/2015.

**Artigo 2.º** Aplicam-se aos pensionistas da Câmara Municipal a mesma reposição concedida aos servidores ativos, exceto aqueles que não se enquadram no regime de paridade, que terão reajustes de acordo com a Lei de regência do seu regime que será aplicada pela Capstuba.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

**Artigo 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2016.

P.M. de Taquarituba, 17 de março de 2016.

*MIDERSON ZANELLO MILLÉO*  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

*LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES*  
*Secretária*



Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [pmtaquarituba@terra.com.br](mailto:pmtaquarituba@terra.com.br) cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 17/03/16

Publicado no Jornal: *Sudoeste Paulista*  
nº 1689 de 19/03/16